

Chamada de Projetos CNPq/NIH N° 02/2012

Programa Ciência sem Fronteiras

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e o National Institutes of Health (NIH) convidam os interessados em desenvolver projetos de pesquisa nos Institutos e Centros do NIH a participarem do processo seletivo de candidatos a bolsa de Pós-doutorado no Exterior - PDE, no âmbito do programa brasileiro Ciência sem Fronteiras - CsF, nos termos abaixo especificados.

1. Disposições Gerais e Objetivo

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) visa facilitar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacionais, estimulando brasileiros a estudar e pesquisar no exterior.

A presente chamada objetiva selecionar candidatos que queiram desenvolver projetos de pós-doutorado nos Institutos e Centros do NIH, dentro das áreas prioritárias listadas no item 2.

Outras informações sobre o National Institutes of Health e a relação de seus Institutos e Centros podem ser encontradas no endereço <<http://www.nih.gov/icd/>>.

2. Áreas prioritárias

- a) Biociências;

b) Ciências da Saúde.

3. Modalidades e Duração das Bolsas

3.1. De acordo com os requisitos e condições dispostos na RN-021/2007 (http://www.cnpq.br/normas/rn_07_021.htm) do CNPq, serão concedidas bolsas individuais no exterior na modalidade Pós-Doutorado (PDE), cada uma inicialmente com até 12 (doze) meses de duração, renováveis por, no máximo, mais 12 (doze) meses.

3.1.1. As bolsas solicitadas deverão ter sua vigência iniciada a partir de outubro de 2012 até 15 de janeiro de 2013. Não serão aceitas propostas com previsão de início da vigência da bolsa fora dessa data limite.

3.2. A análise dos pedidos de renovação será baseada no mérito e na disponibilidade de fundos e sujeitas à aprovação do CNPq e do Diretor do Instituto ou Centro do NIH.

3.3. A permanência do pesquisador no NIH será permitida para um período total de até cinco anos e será subordinada a limitação de visto e leis de imigração norte-americanas. Se a renovação se estender para além do período apoiado pelo CNPq (até 24 meses), o Instituto ou Centro do NIH ao qual o bolsista esteja vinculado assumirá todos os custos referentes à continuidade do treinamento no NIH.

3.4. Após o retorno do bolsista ao Brasil serão concedidas bolsas individuais no país nas modalidades Pós-Doutorado Júnior (PDJ) ou Pós-Doutorado Sênior (PDS), conforme a norma de cada modalidade, cada uma inicialmente com até 12 (doze) meses de duração, renováveis por, no máximo, mais 12 (doze) meses. Para tanto,

o bolsista deverá enviar solicitação de bolsa conforme calendário divulgado na página eletrônica do CNPq.

4. Benefícios

- a) Mensalidades;
- b) Auxílio-instalação (para os candidatos que ainda não se encontrem no exterior na data da concessão da bolsa);
- c) Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica;
- d) Seguro-saúde.

4.1. Os benefícios serão calculados de acordo com a tabela do CNPq em vigor (http://www.cnpq.br/normas/rn_022_011_anexo.htm).

4.2. O NIH poderá complementar o valor da mensalidade oferecida, em acordo com o Manual de Políticas do NIH, capítulo 2300-320-3 - Programa Intramuros de Bolsistas Visitantes (<http://oma.od.nih.gov/manualchapters/person/2300-320-3/>).

4.3. O CNPq poderá custear passagens aéreas ao bolsista para uma visita por ano ao Brasil no decorrer dos dois primeiros anos da bolsa, mediante aprovação de plano de atividades a ser submetido ao CNPq com antecedência mínima de trinta dias da data da viagem, e desde que a proposta submetida preveja atividades de pesquisa no Brasil.

5. Apresentação e envio das propostas

5.1. Poderão submeter proposta candidatos que atendam aos requisitos previstos na norma de bolsas individuais no exterior na modalidade Pós-Doutorado (PDE), disponível na página do CNPq na internet (http://www.cnpq.br/normas/rn_07_021_anexo2.htm).

5.1.1. Candidatos que estejam atualmente participando do Programa Intramuros de Bolsistas Visitantes do NIH poderão submeter proposta desde que ainda não tenham concluído o terceiro ano de participação no Programa. Neste caso, deverão indicar claramente na folha de rosto do projeto o mês e ano de início de sua participação no Programa.

5.2. As propostas devem ser encaminhadas pelo candidato ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, de acordo com as datas indicadas no item 9 – Cronograma.

5.2.1. Haverá formulários específicos para os candidatos que já participam do Programa Intramuros de Bolsistas Visitantes do NIH, e diferentes dos formulários destinados a bolsistas que estão ingressando no Programa. É de inteira responsabilidade do proponente a seleção do formulário adequado para submissão da proposta.

5.3. Documentos indispensáveis para inscrição:

- Formulário de Propostas Online;
- Currículo do candidato atualizado na Plataforma Lattes;
- Deve ser informada a página na internet ou anexado o arquivo que contém o currículo do supervisor no exterior;
- Projeto de pesquisa resumido detalhando os planos do bolsista em incorporar o projeto de Pós-doutorado em seus objetivos de longo

prazo, incluindo a perspectiva de continuidade da pesquisa após seu retorno ao Brasil;

- Carta de aceite do Instituto ou Centro do NIH no qual será desenvolvido o projeto.

5.3.1. A carta de aceite do Instituto ou Centro do NIH pleiteado deverá ser obtida em conformidade com as exigências do Programa Intramuros de Bolsistas Visitantes do NIH (<http://oma.od.nih.gov/manualchapters/person/2300-320-3/>), e deverá atestar a intenção de complementação do valor da bolsa financiada pelo CNPq.

5.4. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, impreterivelmente, até às 18 (dezoito) horas do horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 9 – Cronograma. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

5.5. As propostas devem conter rigorosamente todos os documentos indispensáveis a esta Chamada descritos no subitem 5.3. Qualquer arquivo a ser anexado à proposta deve ser gerado fora do Formulário de Propostas Online e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf”, “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1,5MB (um megabyte e meio). Caso seja necessário utilizar imagens, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

5.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

5.7. Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo de submissão, conforme estabelecido no subitem 5.4. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.8. Será aceita uma única proposta por proponente, independente da modalidade ou da área prioritária. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

5.9. Em se constatando propostas idênticas para diferentes candidatos à bolsa, todas serão desclassificadas.

5.10. É imprescindível a atualização do Currículo Lattes antes do preenchimento do Formulário online. Será considerado para fins de análise nesta chamada o currículo constante da base do CNPq no encerramento do prazo de submissão de propostas constante do item 9 – Cronograma.

5.11. A documentação deverá ser anexada ao formulário online, no campo específico. Inscrições incompletas não serão aceitas.

6. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção dos candidatos à bolsa, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo CNPq, conforme os critérios definidos abaixo:

6.1. Enquadramento das propostas pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsas no exterior do CNPq e no cumprimento dos demais itens desta Chamada.

6.2. Avaliação por consultores *ad hoc*

As propostas serão avaliadas por consultores *ad hoc* indicados pela área técnica do CNPq com base nos seguintes critérios:

- Mérito científico da proposta;
- Qualificação do candidato;
- Diretrizes do Programa Ciência sem Fronteiras

6.3. Avaliação pelo Comitê Julgador

O CNPq irá nomear um Comitê Julgador específico para a presente Chamada. As propostas serão avaliadas considerando a análise das etapas 6.1 e 6.2, e os critérios para seleção definidos na norma da modalidade (http://www.cnpq.br/normas/rn_07_021_anexo2.htm).

6.3.1. Após a análise de cada proposta, o Comitê Julgador deverá recomendar a aprovação ou não aprovação.

6.3.2. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.3.3. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para cada proposta será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para recomendação ou não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

6.4. Análise e Deliberação pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX)

Todas as propostas analisadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, a qual emitirá a decisão final sobre sua aprovação.

7. Resultado do Julgamento

7.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço (<http://cnpq.br>), e publicada no Diário Oficial da União.

8. Recursos Administrativos

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos – COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

8.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

8.4. A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico (http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm).

9. Cronograma

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	26 de abril de 2012
Disponibilização do formulário de propostas online	26 de abril de 2012
Data limite para submissão das propostas	04 de junho de 2012
Divulgação do resultado na página do CNPq	A partir de 17 de setembro de 2012
Início da vigência das bolsas aprovadas	Outubro de 2012 a janeiro de 2013.

10. Cancelamento da Bolsa e Informações Complementares

10.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.2. Esclarecimentos adicionais a respeito desta chamada deverão ser solicitados exclusivamente pelos endereços eletrônicos pde-nih2012@cnpq.br ou cienciasemfronteiras@cnpq.br.

10.3. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 3211-9004 ou 3211-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h30.

11. Impugnação da Chamada

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas do item 9 – Cronograma. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço presidencia@cnpq.br.

12. Revogação ou Anulação da Chamada

12.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, do NIH ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Cláusula de Reserva

13.1. A Diretoria Executiva do CNPq tem o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas nesta chamada.